



- ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.369/93

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel de propriedade da senhora Zélia Araújo Mourão, viúva do senhor Hélio Cardoso Mourão, localizado na cidade de Piracuruca, deste município, Bairro de Fátima, registrado no cartório do 1º Ofício, deste município, fls. 153 livro 2-G, matrícula nº 2950, com a área total de 47.650m², pelo valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O imóvel citado no artigo 1º, tem por finalidade atender a construção do Hotel Municipal e outros logradouros de interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de dezembro de 1993.

GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.369/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes em 16 de dezembro de 1993.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS TURISI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças